



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**E.E.F.M DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA**  
CNPJ 00.319.801/0021-68  
Fone: 3102.1151

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº **03/2014** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola de EEFM Dona Maria Amélia Bezerra, com sede à Av. Castelo Branco Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, CE , inscrita no CNPJ sob o Nº 00.319.801/0021-68, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Patricia Porfirio Vilar portador do RG nº 990.292.302-32 e CPF 919.023.983-00, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente as NE's 8603 durante o período de 19 de maio à 31 de agosto de 2014.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**Dia 15 de maio de 2014, das 08:00 até às 11:00 horas.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 15 de maio de 2014, às 14:00 horas.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**4.3.1 ENVELOPE N.º 001 –HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**E.E.F.M DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA**  
CNPJ 00.319.801/0021-68  
Fone: 3102.1151

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
  - d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
  - e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
  - f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **4.3.2 ENVELOPE Nº.001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4.3.3 ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.3.4 Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola referida, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento,



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**E.E.F.M DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA**  
CNPJ 00.319.801/0021-68  
Fone: 3102.1151

conforme cronograma de entrega.

#### 5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE Fonte 82.

#### 6. PAGAMENTO

- 6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.
- 6.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 6.3. - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 6.4. - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.5. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.
- 7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito as sanções legais cabíveis.
- 7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

#### 8. FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

- I - Adiamento do processo;
- II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

#### 10. FORO



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**E.E.F.M DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA**  
CNPJ 00.319.801/0021-68  
Fone: 3102.1151

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Juazeiro do Norte-Ce, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Juazeiro do Norte-Ce , 25 de abril de 2014.

---

**PATRICIA PORFIRIO VILAR**  
Diretora Administrativa



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**E.E.F.M DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA**  
CNPJ 00.319.801/0021-68  
Fone: 3102.1151

*Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CE*

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADE

**ESCOLA: EEFM DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA**

**MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE-CE / CREDE/SETOR: 19**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: IASKARA SUELY SALES DANTAS MAXIMO**

**DATA: 15/05/2014**

Item	Quant	Und.	PREÇO	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	200	Kg	5,80	<b>Polpa de Frutas sabores variados-congelada</b> , selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
02	29	Kg	3,50	<b>Goma fresca</b> - Em pacotes de 1kg; com data de fabricação e validade.
<b>TOTAL</b>			<b>1.261,50</b>	